

Lectura do Processo
Auto da accusação

Lida a lectura supra, de go interrogado o rio Vincente Antonio Alberto de Figueiredo, eu escrevo abaixo nomeado li todo o processo da formação da culpa, e as ultimas respostas do rio, do que fiz este termo. Eu Bento Barreto do Amaral Gurgel, escrivão do jury o escrevi.

Auto da accusação

Lida a lectura supra, transmettido o processo, e dada a palavra ao Promotor Publico, este desenvolvendo a accusação, mostrou os artigos da lei e o grau da pena em que pelas circunstancias entendia estar o rio incurso. Em outra vez o libello e as provas do processo, expoz os factos e razões que sustentavam a culpabilidade do rio; do que lavrei este auto. Eu Bento Barreto do Amaral Gurgel, Escrivão do jury o escrevi.

Dedução da defesa

Transmettido o processo e dada a palavra ao Defensor Doutor Filippe Hamir da Rocha, este desenvolvendo successivamente a defesa, mostrando a lei, provas, factos e razões que sustentavam a innocencia do rio; do que fiz este termo. Eu Bento Barreto do Amaral Gurgel, Escrivão o escrevi.

Resumo da accusação e da defesa

Terminada a defesa, o Juiz de Direito
perguntou ao jury de sentença se es-
tava sufficientemente esclarecido para
julgar a causa, e como então se pro-
nunciasse pela affirmativa, o dito Ju-
iz resumiu a materia da accusa-
ção e da defesa, escreveu as questões de
facto propostas ao jury de sentença,
e as leu em altas vozes de que havia
então termo. Eu Bento Barreto do Amaral
Juiz, Escrivas do jury o escrevi

Ter.º de retirada do jury de sentença.

Lidas as questões de facto, e entregues
tas ao presidente interno do jury
de sentença com o processo, os ditz
juizes de facto que compunham o di-
to jury se retiraram da sala acerta-
das conferencias, em cuja porta se
collocaram as ditz applicações de Justi-
ça Joaquim Thomaz de Souza e Fran-
cisco de Paula Barbosa que por or-
dem do Juiz de Direito tinham a com-
panha dos referidos juizes e se tinham
fechado a mencionada porta, a fim
de não consentirem qualquer com-
munição, de que havia então termo
Eu Bento Barreto do Amaral Juiz
Escrivas do jury o escrevi

Esc. de notta do jury

Recollido o jury de sentença a sala
secreta, ali se lêem, athi se batendo
a porta, e sendo esta aberta por
ordem do Juiz de Direito, nathum se
comparando pulas dais officiaes
de Junta, a sala publica, andr
mando as ditas officiaes sua si, e
representando certidões da inamun-
unicabilidade do referido jury
de sentença, o presidente diti lher
em alta voz as respostas escriptas
do mesmo jury as questões de facto pro-
postas. Terminada esta leitura, o Juiz
de Direito recebendo o processo, e argu-
mto de facto com as respostas do ju-
ry, escolhem sua sentença, e em al-
ta voz a lêem, a certidão representada pe-
las dais officiaes de Junta, as questões
propostas ao referido jury, as respos-
tas dadas pelo jury de sentença, e
a sentença proferida sob as que
adiante se seguirem em seu Direito
sede do edmaral Gurgel, Escrivão in-
terino do jury de sentença.

Nos officiaes de Justiça abaixo assignados,
certificamos que não houve communicação
por qualquer maneira com os doze juizes
de facto que compoem o jury d'entonces,
assim no transito de n'os da sala publica
a' sala secreta, como em quanto n'esta
de cansemarão, e para constar mandamos
passar a prezente que assignamos. Sala
das Despoes do jury d'entallidade da Cons-
tituição de Villarco de 1863.

Basilio Francis de Souza
Maximiliano Lopes da Silva